



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: **G**OVERNO

MUNICIPAL 93/96

LEI MUNICIPAL Nº 1765/94.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO ' DE 1995."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia-Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - O Orçamento Geral do Município de DORES DO INDAIÁ ' para o exercício de 1995, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$19.800.000 ' (Dezenove milhões oitocentos mil Reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art.2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		<u>12, 255, 600</u>
RECEITA TRIBUTÁRIA	547, 100	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	166, 000	
RECEITA PATRIMONIAL	876, 000	
RECEITA AGROPECUÁRIA	26, 800	
RECEITA INDUSTRIAL	27, 500	
RECEITAS DE SERVIÇOS	382, 300	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9, 731, 800	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	498, 100	
RECEITAS DE CAPITAL		<u>7, 544, 400</u>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4, 200, 000	
ALIENAÇÃO DE BENS	444, 400	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2, 900, 000	
TOTAL.....		<u>19, 800, 000</u>

Art.3º) - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte ' discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por "Funções de Governo".

ÓRGÃO / UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$	R\$
PODER LEGISLATIVO		
01 - CÂMARA MUNICIPAL		<u>1,576,100</u>
01.10- CORPO LEGISLATIVO	735,100	
01.20- SECRETARIA	841,000	
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		<u>18,223,900</u>
02.10- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2,231,800	
02.20- DEPARTAMENTO DE FAZENDA	1,485,800	
02.30- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5,093,600	
02.40- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	3,258,500	
02.50- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO, PREV, ASSIST. SOCIAL		
02.51- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1,980,300	
02.52- SANEAMENTO	1,442,000	
02.53- PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,189,100	
02.60- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO	1,542,800	
TOTAL DA DESPESA.....		19,800,000

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	
01 - LEGISLATIVA	1,576,100	
02 - JUDICIÁRIA	151,900	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3,095,900	
04 - AGRICULTURA	217,300	
05 - COMUNICAÇÕES	280,900	
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	202,500	
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	50,000	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	5,093,600	
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	526,200	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	2,451,400	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	3,422,300	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1,189,100	
16 - TRANSPORTE	1,542,800	
TOTAL DA DESPESA.....		19,800,000

Art.4º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a - Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até o montante das Despesas de Capital previstas nesta Lei;

b - Abrir Créditos Suplementares as dotações do Orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64;

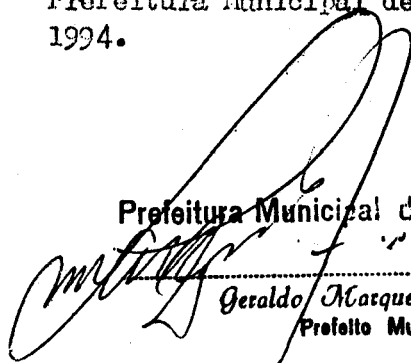
c - Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recursos a abertura de Créditos Adicionais; aproveitar o Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior; aproveitar o Excesso de Arrecadação verificado no exercício em curso.

Parágrafo único - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

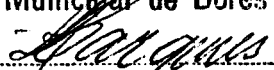
Art.5º) - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 04 de Novembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá.


Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá.


Ivanir Molre de Oliveira Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de <u>Leis</u>
Livro nº <u>05/92</u>
de <u>118</u> p. <u>120</u> nº <u>041</u> de <u>11/94</u>
(*) <u>Amenezis</u>